LEI N° 242
DE 28 DE MAIO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 18 de maio de 1.998, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1°.- Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual.

ART. 2°.- A estrutura orçamentária, que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 1.999, obedecerá, dentro de sua possibilidade, a programação de obras e serviços, constantes do anexo I, desta Lei.

ART. 3°.- As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores componentes da área.

ART. 4°.- A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa.

Parágrafo Único.- A proposta orçamentária deverá atender um processo de planejamento permanente visando a sua descentralização, na seguinte forma:

I) O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e Entidades da Administração Direta.

II) O orçamento de Investimento de Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, que atuem na área de saúde, previdência social quando couber.

ART. 5°.- A Lei Orçamentária anual atenderá às Diretrizes Gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade devendo as despesas fixadas não exceder a previsão da receita para o exercício.

ART. 6°.- As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência no exercício, o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.

Parágrafo Único.- As taxas de polícia administrativa e de serviços público deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas, sendo que os tributos poderão ser recolhidos em parcelas e corrigidos pela variação de índice inflacionário fornecido pelo Governo Federal.

ART. 7°.- O Poder Executivo é autorizado nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, a:

§ **1°.-** Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

§ **2°.-** Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Legislação em vigor.

§ **3°.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com outras esferas do Governo, para desenvolvimento de programas prioritárias nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, nos termos da Lei.

ART. 8°.- O orçamento fiscal abrangerá os poderes Executivo, Legislativo e demais entidades da Administração.

ART. 9°.- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes. A concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, além dos índices inflacionários para o próximo exercício ficarão condicionados à expressa autorização legislativa para tal, e as disposições contidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único.- As despesas de que trata este artigo, abrangem os gastos correspondentes à:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

ART. 10.- O pagamento de pessoal, de encargos e da dívida terá prioridades sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único.- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisado sem autorização legislativa.

ART. 11.- O município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e dos recursos transferidos pelo Estado e a União, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

ART. 12.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 28 de Maio de 1.998.

DÉCIO JOSÉ VENTURA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

A N E X O I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO DE 1.999

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1. Construção do prédio da Câmara Municipal	-Melhorar as condições de funcionamento do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.
1.2. Aquisição de equipamentos e materiais permanente	-Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
7 - ADMINISTRAÇÃO	
7.1. Construção do Paço Municipal	-Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
7.2. Aquisição de equipamentos e material permanente	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-se mais eficientes.
7.3. Ampliação de sistema computadorizado Municipal	-Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, bem como assegurar o perfeito cadastramento dos Contribuintes do I.P.T.U

PROGRAMAS	OBJETIVOS
7.4. Reestruturação Administrativa	-Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.
7.5. Amortização da dívida pública	-Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal, e 33, das Disposições Constitucionais transitórias.
9 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
9.1. Criação de Agência de Desenvolvimento Local	-Fomentar a criação de agência de desenvolvimento sustentado.
9.2. Execução de levantamentos aerofotogramétricos	-Efetuar levantamentos aerofotogramétricos periódicos, para controle e planejamento da ocupação.
9.3. Criação de cadastro de propostas de investimentos	-Demonstrar ao empreendedor as carências existentes no município, sugerindo investimentos em áreas que trarão retorno ao munícipe, ao turista e ao investidor.
15 - PRODUÇÃO ANIMAL	
15.1. Defesa Sanitária Animal	-Construção de cocheira e canil para guarda de animais apreendidos no Município. - Incentivo ao pequeno pescador e a pesca amadora preservando contra a depredação.
15.2. Desenvolvimento da Pesca	- Em Convênio com o Governo do Estado, construir a Casa do Pescador, visando a comercialização e o aprimoramento de suas atividades..
15.3. Construção da Casa do Pescador	

PROGRAMAS	OBJETIVOS
16 - ABASTECIMENTO	
16.1. Construção de Mercado Municipal	-Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar a produção
16.2. Incentivo aos produtos de pesca e às cooperativas	-Baixar o custo da alimentação através do aumento do produto de pesca.
16.3. Realização de feiras anuais de artesanato	-Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.
16.4. Incentivo à formação de microempresas	-Dar aos artesões do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda
16.5. Incentivo a produção local	-Buscar junto aos Órgãos Estaduais e Federais, recursos para desenvolver Projetos de Execução Descentralizada.
21 - COMUNICAÇÕES POSTAIS	
21.1. Contratos de postagem de correspondências convencionais ou especiais com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	-Procurar desburocratizar o fluxo do envio de correspondências, em especial com os contribuintes do I.P.T.U.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	
30.1. Instituição da Guarda Municipal	-Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.
30.2. Instalações de uma unidade do Corpo de Bombeiros	-Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.
30.3. Instituição de zonas de estacionamento	-Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito, bem como criar zonas de estacionamento para veículos dos turistas de curta temporada.
39 - DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES	-Direcionar o potencial econômico de micro-regiões através do planejamento e controle da ocupação.
39.1. Planejamento e controle da ocupação de micro-regiões	

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROGRAMAS	OBJETIVOS
41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS	
41.1. Instalação de classes para a educação pré-escolar	-Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à criança de quatro a seis anos.
41.2. Construção de creches	-Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de zero a quatro anos.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	-Dar condições de ensino em idade escolar.
42.1. Construção de grupos escolares	-Transportar crianças em idade escolar
42.2. Aquisição de ônibus para transporte de alunos do ensino fundamental	
42.3. Assistência aos educandos	-Fornecer às crianças do ensino fundamental material didático, tratamento médico-odontológico, inclusive óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
42.4. Construção de cozinha-piloto	-Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar da educação pré-escolar e do ensino fundamental.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
42.5. Política de valorização do magistério	-Desenvolver programa de capacitação, aperfeiçoamento e valorização salarial do corpo docente.
42.6. Informatização das unidades de ensino	-Informatizar as unidades de ensino, tanto nas tarefas administrativas, como dotando-as deste recurso didático.
42.7. Educação Ambiental	-Mostrar aos alunos o significado de nosso patrimônio ambiental, inclusive criando ambientes específicos para isto.
43 - ENSINO MÉDIO	
43.1. Assistência aos alunos	-Oferecer aos alunos condições de concluírem o ensino médio.
44 - ENSINO SUPERIOR	
44.1. Assistência aos alunos	-Oferecer aos alunos condições de concluírem o ensino superior.
45 - ENSINO SUPLETIVO	
45.1. Assistência aos alunos	-Oferecer aos alunos condições de concluírem o ensino supletivo.

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROGRAMAS	OBJETIVOS
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.1. Construção do Centro Cultural e Poliesportivo	-Dotar o município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude
46.2. Construção de parque recreativo	-Oferecer à população condições de lazer e recreação, com realização de eventos aquáticos.
46.3. Atendimento, orientação e condições à prática de atividade física e desportiva	-Oferecer aos munícipes e aos turistas programas que viabilizem a prática de atividades físicas e desportivas, inclusive equipando a orla.
48 - CULTURA	-Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
48.1 Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública	-Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento.
48.2 Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente	
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	-Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
49.1. Instalação de uma classe para excepcionais	

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROGRAMAS	OBJETIVOS
51 - ENERGIA ELÉTRICA	
51.1. Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	-Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica.
51.2. Eletrificação de comunidades distantes	-Dotar as comunidades distantes de energia elétrica através de formas alternativas de geração.
57 - HABITAÇÃO	
57.1. Construção de casas populares	-Diminuir o déficit residencial, construindo casas populares para moradia da população de baixa renda.
58 - URBANISMO	
58.1. Urbanização e paisagismo	-Criar e implantar solução urbanística e paisagística nos pontos de interesse turístico no município.
	-Solucionar o problema das águas pluviais, melhorando as condições das vias públicas.
58.2. Canalização de córregos e águas pluviais	-Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados ou zonas de expansão urbana.
58.3. Abertura e pavimentação de vias urbanas	
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-Ampliar a coleta de lixo domiciliar no município.
60.1. Aquisição de caminhões	

PROGRAMAS	OBJETIVOS
60.2. Construção de cemitério e velório	-Construir cemitério e velório municipais em local de fácil acesso.
62- INDÚSTRIA	
62.1. Incentivo a criação de cooperativas de mão-de-obra	-Incentivar a criação de mini-cooperativas de mão de obra, aumentando, assim a oferta de empregos no município.
62.2. Incentivo a criação de microempresas	-Criar programa de incentivos a criação de microempresas, aumentando, assim a oferta de empregos no município.
63- COMÉRCIO	
63.1. Incentivo a criação de cooperativas de mão-de-obra	-Incentivar a criação de mini-cooperativas de mão de obra, aumentando, assim a oferta de empregos no município.
63.2. Incentivo a criação de microempresas	-Criar programa de incentivos a criação de microempresas, aumentando, assim a oferta de empregos no município.
65 - TURISMO	
65.1. Descentralização do apoio ao turista	-Criar ilhas dotadas da estrutura necessária ao bem estar do turista, proporcionando-lhe a segurança da proximidade do poder público.
65.2. Elaboração do Plano de Educação Turística	-Orientar e conscientizar a população da importância do turista para o desenvolvimento do município.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
65.3. Campanhas publicitárias	-Continuar a investir na divulgação do município junto a mídia, através da criação de um plano de marketing turístico.
65.4. Incremento as atividades desenvolvidas na alta e na baixa temporada	-Incrementar as atividades já desenvolvidas na alta e principalmente na baixa temporada, com ênfase as atividades culturais e esportivas.
75 - SAÚDE	
75.1. Construção de Pronto-Atendimentos	-Oferecer de forma adequada assistência médica de emergência a população e aos turistas
75.2. Construção de Unidades Básicas de Saúde	-Oferecer à população assistência médica, com ênfase maior a saúde preventiva
75.3. Atendimento a ocorrências típicas de praia	-Implementar, em locais estratégicos da orla, estrutura para atendimento emergencial às ocorrências típicas de praia.
75.4. Aquisição de equipamentos de emergência	-Ampliar o atendimento emergencial, evitando-se deslocações a outros municípios.
76 - SANEAMENTO	-Ampliar o abastecimento de água na sede do Município para estender o atendimento à população.
76.1. Ampliação da rede de água e reservatório	

PROGRAMAS	OBJETIVOS
76.2. Ampliação da rede de esgoto e construção de novas estações de tratamento	-Ampliar o sistema de esgoto no Município, levando-o as regiões mais densamente povoadas .
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.1. Cumprimento das exigências e recomendações do EIA/RIMA para a conclusão da Ponte Iguape-Ilha Comprida	-Dar prosseguimento ao cumprimento das exigências e recomendações do EIA/RIMA.
77.2. Criação de Ambientes para Educação Ecológica	-Estimular o uso de áreas ecológicas para fins de educação ambiental, não comprometendo sua integridade
77.3. Conscientização da população quanto as questões ambientais	-Conscientizar a população, principalmente nas escolas do município, quanto ao significado de nosso patrimônio ecológico.
77.4. Equacionamento da questão lixo	-Buscar, através de iniciativas conjuntas, a solução para o problema do lixo.
80 - RELAÇÕES DO TRABALHO	
80.1. Incentivo a geração de emprego e renda	-Criar condições para o exercício da atividade extrativismo, através de pesquisas da capacidade de suporte do recurso natural e posterior licenciamento da atividade.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
80.2. Sistema de orientação e encaminhamento de mão-de-obra	-Desenvolver sistema de orientação e encaminhamento de mão de obra, com base em um banco de dados com informações sobre ofertas de emprego no município.
81 - ASSISTÊNCIA	
81.1.Atendimento a grupos da população com problemática específica	-Implementar ações de atenção social, a partir da identificação de problemas emergentes e dos recursos disponíveis.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1. Construção de estação rodoviária	-Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros
88.2. Conclusão da ponte Iguape-Ilha	-Melhorar as condições de Iguape x Ilha facilitando o acesso entre os turistas e residentes.
88.3. Aquisição de máquinas e caminhões	-Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões para a manutenção do sistema viário do município.
91 - TRANSPORTE URBANO	-Ampliar a capacidade do transporte coletivo no Município.
91.1.Melhoria e ampliação da frota	-Dotar o serviço de transporte coletivo do município de locais apropriados para a manutenção da frota.
91.2. Construção de garagem e oficina	

PROGRAMAS	OBJETIVOS
93 - TRANSPORTES ESPECIAIS 93.1. Incentivo a iniciativa privada	-Incentivar a implantação de alternativas de transporte, preferencialmente as que incrementem o turismo.